



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRG
JFZ
ML

-----ATA N.º 1-----

-----Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu, na Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), da Secretaria Regional de Economia (SREM), o júri do *procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Mecânica, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previstos no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia (SREM)*, composto pela Dra. Maria Madalena Ramos Freitas Araújo de Sousa Freitas, Diretora de Serviços dos Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia, na qualidade de Presidente do júri, pela Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, pela Eng.^a Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira, Diretora de Serviços de Viação, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia, ambas na qualidade de vogais.-----

-----Aberta a reunião, o júri deliberou por unanimidade adotar a seguinte Ordem de Trabalhos:-----

-----**Ponto Um** – Proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no presente procedimento.-----

-----**Ponto Dois** – Proceder à definição do perfil dos postos de trabalho a preencher.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

NIG

----- Iniciada a discussão do Ponto Um da Ordem de Trabalhos, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 14.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Presidente do júri começou por expor o seguinte: -----

----- O procedimento concursal foi autorizado pelos despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, com fundamento na necessidade de assegurar o funcionamento Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, nomeadamente através do reforço de técnicos superiores com licenciatura em Engenharia Mecânica, face à carência de recursos humanos e ao volume de trabalho na Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).-----

----- A 23 de dezembro de 2020 foram presentes aos membros do júri a proposta de abertura de procedimento concursal, que define os métodos de seleção e a composição do júri para o presente procedimento concursal, aprovada por despacho do Secretário Regional de Economia, de 23 de dezembro de 2020, e a respetiva proposta de aviso de abertura. -----

----- O procedimento concursal em questão destina-se à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público. -----

----- A proposta de aviso de abertura, após algumas decisões do júri, nomeadamente sobre os temas a abordar na prova de conhecimentos, foi completada e encaminhada para efeitos de publicação.-----

----- Conforme consta do mapa de pedido de autorização e aviso de abertura, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento são os abaixo identificados. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

NRF

DE

M

----- Neste desiderato, os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes: -----

----- **Prova de Conhecimentos (PC);** -----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

----- Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes: -----

----- **Avaliação Curricular (AC);** -----

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).** -----

----- Assim, face aos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, e tendo em conta as características do posto de trabalho, habilitações e área de formação académica e condições preferenciais, o júri deliberou o seguinte: -----

----- **Prova de Conhecimentos (PC)** – Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- De acordo com o mapa de autorização e conforme constará do aviso de abertura, a Prova de Conhecimentos (PC), obedecerá aos seguintes requisitos:-

----- **Forma:** É de realização individual, em suporte papel e sob a forma escrita;-

----- **Tipo:** Natureza teórica, não sendo permitida consulta nem utilização de telemóveis, tablets, computadores ou qualquer outro dispositivo eletrónico ou computadorizado; -----

----- **Duração:** 60 minutos. -----

----- **Programa:** -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

HRF
JL
K

-----Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia;-----

-----Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio, que aprova a orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;-----

-----Portaria n.º 375/2020, de 22 de julho, que aprova a organização interna da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;-----

-----Despacho n.º 467/2020, de 12 de novembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 225 de 30 de novembro, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;-----

-----Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;-----

-----Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

-----Regime Geral das Contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, atualizado de acordo com:-----

-----Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de outubro;-----

-----Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de setembro;-----

-----Decreto-Lei n.º 323/2001, de 17 de dezembro;-----

-----Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;-----

-----Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 maio, atualizado de acordo com:-----

-----Decreto-Lei n.º 113/2008, de 1 de julho;-----

-----Decreto-Lei n.º 113/2009, de 18 de maio;-----

-----Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto;-----

-----Lei n.º 46/2010, de 7 de setembro;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRG
JL

----- Decreto-Lei n.º 82/2011, de 20 de junho;-----
----- Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho;-----
----- Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro;-----
----- Declaração de Retificação n.º 46- A/2013;-----
----- Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto;-----
----- Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho,-----
----- Lei n.º 47/2017, de 7 de julho;-----
----- Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro;-----
----- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro;-----
----- Decreto-Lei n.º 2/2020, de 14 de janeiro, com início de vigência a 15 de janeiro de 2020;-----
----- Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987 de 22 de dezembro, atualizado de acordo com a Portaria n.º 56/2014, de 6 de março.-----
----- Regulamento da habilitação legal para conduzir, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012 de 5 de julho, atualizado de acordo com:-----
----- Decreto-Lei n.º 37/2014, de 14 de março;-----
----- Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho;-----
----- Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro;-----
----- Declaração de Retificação n.º 3/2018, de 29 de janeiro;-----
----- Decreto-Lei n.º 2/2020, de 14 de janeiro;-----
----- Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22 A/98 de 1 de outubro, atualizado de acordo com:-----
----- Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto;-----
----- Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho;-----
----- Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril;-----
----- Decreto Regulamentar n.º 2/2011, de 3 de março;-----
----- Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 60-A/2019, de 20 de dezembro;-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MPG
JL
NL

-----Regime de Inspeções Técnicas de Veículos a Motor e seus Reboques, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 144/2012 de 11 de julho, atualizado de acordo com:

-----Declaração de Retificação n.º 44/2012, de 7 de setembro; -----

-----Decreto-Lei n.º 100/2013, de 25 de julho; -----

-----Decreto-Lei n.º 144/2017, de 29 de novembro. -----

-----A elaboração da Prova de Conhecimentos (PC) ficará a cargo dos membros do júri. -----

-----**Entrevista Profissional de Seleção (EPS)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, e em articulação com o perfil de competências relevantes para o posto de trabalho, constante do Anexo I à presente Ata, da qual é parte integrante, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----Com referência à Entrevista Profissional de Seleção (EPS), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE), Orientação para Resultados (OR), Planeamento e Organização (PO), Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS), Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC), Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC), Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC) e Expressão e Fluência Verbal (EFV), sendo que: -----

-----**Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE)** – nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas em atividades anteriores ao concurso e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre; -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be 'MRF', 'JZ', and 'M'.

-----**Orientação para Resultados (OR)** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;- -----

-----**Planeamento e Organização (PO)** – capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; -----

-----**Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)** – capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável;-

-----**Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação; -----

-----**Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional; -----

-----**Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)** – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico; -----

-----**Expressão e Fluência Verbal (EFV)** – corrente do pensamento manifestado através da linguagem oral, seu caudal, transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio. -----

-----A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----O resultado final da entrevista profissional de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, conforme determina o n.º 6 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MF
JZ
K

-----**Avaliação Curricular (AC)** – Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, conforme disposto no n.º 1 do art.º 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----Com referência à Avaliação Curricular (AC), o júri deliberou considerar os seguintes critérios de ponderação: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e Avaliação do Desempenho (AD), sendo que:

-----**Habilitações Académicas (HA)** – Visa ponderar a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Licenciatura em Engenharia Mecânica – 18,00 valores; -----

-----Mestrado em Engenharia Mecânica – 19,00 valores; -----

-----Doutoramento Engenharia Mecânica – 20,00 valores. -----

-----**Formação Profissional (FP)** – Visa ponderar a formação profissional obtida através de ações de formação, cursos e seminários, na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, com interesse para o desenvolvimento das funções a que se candidata e devidamente comprovada mediante certificado. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem formação profissional – 10,00 valores; -----

-----Com formação profissional – 12,00 valores. -----

-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

-----Formação profissional, nos últimos 6 anos, na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, superior a 12 horas – 00,50 valor por cada ação, curso ou seminário, com limite de 08,00 valores;-----

-----A pontuação da Formação Profissional (FP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20,00 valores. -----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRF
FE.
N

-----**Experiência Profissional (EP)** – Visa ponderar a experiência profissional dos candidatos na área da atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Técnico Superior, devidamente comprovada. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem experiência profissional – 00,00 valores;-----

-----Com experiência profissional – 10,00 valores;-----

-----Acrescendo a seguinte valoração:-----

-----Com experiência profissional na área de atribuição, competência ou atividade do posto de trabalho a ocupar, de Técnico Superior – conforme descrita no Ponto 3. do aviso de abertura, e no perfil do posto de trabalho, em anexo à presente ata –, devidamente comprovada, em qualquer organismo da função pública:-----

-----Por cada ano completo de exercício de funções – 01,00 valor;-----

-----A pontuação da Experiência Profissional (EP) será obtida através do somatório de todos os valores atribuídos, não podendo em caso algum exceder 20,00 valores.-----

-----**Avaliação do Desempenho (AD)** – Visa ponderar a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada de 0 a 20 valores:-----

-----Sem avaliação do desempenho – 08,00 valores;-----

-----Sem avaliação do desempenho, por razões que não sejam imputáveis ao candidato – 10,00 valores.-----

-----Com avaliação do desempenho:-----

-----Desempenho Inadequado – 08,00 valores;-----

-----Desempenho Adequado – 12,00 valores;-----

-----Desempenho Relevante – 16,00 valores;-----

-----Desempenho Excelente – 20,00 valores.-----

-----A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRG
JR
M

aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, conforme determina o n.º 4 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente.-----

-----A Avaliação Curricular (AC) será valorada de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$\text{-----AC} = (\text{HL} + \text{EP} + \text{FP} + \text{AD}) / 4 \text{-----}$$

-----**Ordenação Final (OF)** – A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:-----

-----Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra:-----

$$\text{-----OF} = \text{PC (70\%)} + \text{EPS (30\%)} \text{-----}$$

-----Na aplicação dos métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos a aplicar por defeito/em regra, conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: -----

$$\text{-----OF} = \text{AC (70\%)} + \text{EPS (30\%)} \text{-----}$$

-----No tocante à possibilidade de opção pela utilização faseada dos métodos de seleção, conferida pelo art.º 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o júri deliberou, à partida, não fazer uso dessa faculdade, pelo que os métodos de seleção comportarão uma única fase.-----

-----Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, de acordo com o n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

-----Serão excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham num dos métodos de seleção uma valoração inferior a 09,50 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, conforme determinado no n.º 10.º do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----De seguida, o júri passou ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, com o intuito de proceder à definição do perfil do posto de trabalho a preencher, o qual consta do Anexo I à presente Ata e, para todos os efeitos, dela parte integrante.-

-----Todas as deliberações foram tomadas por maioria e por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

-----Funchal, 23 de dezembro de 2020. -----

-----O Presidente-----

-----Dra. Maria Madalena Ramos Freitas Araújo de Sousa Freitas-----

-----O Vogal-----

-----Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes-----

-----O Vogal-----

-----Eng.ª Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira-----



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MPF
H
M

ANEXO I

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de um lugar de técnico superior, da carreira de técnico superior, com licenciatura em Engenharia Mecânica, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes (DRETT), abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia (SREM).

PERFIL DO POSTO DE TRABALHO

Serviço: Direção Regional de Economia e Transportes (DRETT), da Secretaria Regional de Economia (SREM).

Habilitação e área de formação: Licenciatura em Engenharia Mecânica.

Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, compreendendo a prestação de apoio no âmbito das atribuições da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres e a prática de atos de engenharia próprios da especialidade, designadamente apreciar projetos e



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRT
J
M

realizar vistorias, no âmbito do exercício da profissão de Engenheiro Mecânico na Administração Pública.

Perfil: Em virtude da área de atividade destes postos de trabalho, considera-se essencial ao preenchimento dos mesmos, os seguintes conhecimentos e capacidades:

- **Conhecimentos Especializados e Experiência (CEE)** – na área das atribuições da DRETT.
- **Orientação para Resultados (OR)** – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.
- **Planeamento e Organização (PO)** – capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.
- **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço (RCS)** – capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente, traduzido, designadamente, na celeridade da resposta e no cumprimento das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço.
- **Trabalho de Equipa e Cooperação (TEC)** – capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada, gerando sinergias através da sua participação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRF
JF
H

- **Tolerância à Pressão e Contrariedades (TPC)** – capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional, sem que tal impeça o seu desempenho profissional.
- **Análise da Informação e Sentido Crítico (AISC)** – capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.
- **Expressão e Fluência Verbal (EFV)** – transparência de ideias e sequência lógica de raciocínio.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRF
J
N

ANEXO II

AVISO

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 27/10/2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 23/12/2020, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. **Entidade Pública Empregadora:** Secretaria Regional de Economia.
2. **Posto de trabalho:** O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de técnico superior, previsto no Mapa de Pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Economia, nos termos do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro.
3. **Caraterísticas dos postos de trabalho:**
 - a) **Carreira:** Carreira de técnico superior.
 - b) **Atribuição, competência ou atividade:** A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MBT
AR
M

71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, compreendendo o exercício de funções no âmbito das atribuições da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres e a prática de atos de engenharia próprios da especialidade, designadamente apreciar projetos e realizar vistorias, no âmbito do exercício da profissão de Engenheiro Mecânico na Administração Pública.

- c) **Habilitação e área de formação académica:** Licenciatura em Engenharia Mecânica.
- d) **Posição remuneratória:** A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março.
- e) **Condições preferenciais:** São condições preferenciais, possuir mestrado em Engenharia Mecânica; ser membro de uma das Ordens dos Engenheiros e do Colégio de Engenharia Mecânica, por forma a ter habilitação profissional para praticar atos de engenharia próprios da especialidade, designadamente apreciar projetos e realizar vistorias, no âmbito do exercício da profissão de Engenheiro Mecânico na Administração Pública; e, a experiência profissional nas áreas referidas na parte final da alínea b).

4. **Local de Trabalho:** Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

5. **Legislação aplicável:** Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRF
JA
H

3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio.

6. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

6.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Engenharia Mecânica.

6.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 6.1. e 6.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.

6.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Despacho autorizador do membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da administração pública: O presente procedimento concursal foi autorizado pelo supracitado Despacho de Sua



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MAT
JR
M

Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27 de outubro de 2020, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos de 2020. Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 14.º e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, a abertura do presente procedimento concursal foi precedida de publicitação de oferta de mobilidade na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira (BEP-RAM).

- 8. Formalização de candidatura:** A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral> ou <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 8.1.** O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Economia e é entregue por um dos seguintes meios:
- a) Pessoalmente, nas instalações do Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Gabinete do Secretário Regional de Economia, à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana, n.º 15, 9054-505 Funchal.
- 8.2.** Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 9. Documentos a juntar à candidatura:** O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRF
JL
H

- c) Documentos comprovativos de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 6.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante ao último período objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativo e qualitativo, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação no período.

9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, em alíneas separadas, que reúne os referidos requisitos.

9.2. A apresentação do documento exigido na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres.

10. Métodos de seleção:

10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:

- a) **Prova de Conhecimentos (PC);**
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e, 2/2020, de 31 de março, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRF
JR
M

- a) **Avaliação Curricular (AC);**
- b) **Entrevista Profissional de Seleção (EPS).**

10.3. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2019/M, de 31 de dezembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Economia;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 35/2020/M, de 22 de maio, que aprova a orgânica da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- Portaria n.º 375/2020, de 22 de julho, que aprova a organização interna da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- Despacho n.º 467/2020, de 12 de novembro, publicado no JORAM, II Série, n.º 225 de 30 de novembro, que aprova a estrutura flexível da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.
- Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- Sobre Metrologia:
 - Decreto-Lei n.º 131/2019, de 30 de agosto – Aprova o Regulamento de Instalação e de Funcionamento de Recipientes Sob Pressão Simples e de Equipamentos Sob Pressão;
 - Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro – Estabelece o regime do controlo metrológico de métodos e instrumentos de medição;
 - Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro – Aprova o Regulamento Geral do Controlo Metrológico;
 - Portaria n.º 321/2019, de 19 de setembro – Aprova o Regulamento do Controlo Metrológico Legal dos Instrumentos de Medição;
- Sobre veículos em geral:
 - Código da Estrada – Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, publicado no Diário da República da 1ª Série n.º 169;
- Sobre inspeções:
 - Decreto-Lei n.º 144/2017, de 29 de dezembro, publicado no Diário da República da 1ª Série n.º 230;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MPF
JZ
M

- Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, publicado no Diário da República 1.ª Série n.º 133;
- Despacho n.º 1/99 de quarta-feira 4 de agosto, publicado no JORAM II Série n.º 149;
- Declaração de Retificação n.º 575/2020 de 26 de agosto, publicado no Diário da República da 2ª série Parte C e n.º 166;
- Sobre Homologações:
- Decreto-Lei n.º 132/2017, de 11 de outubro, publicado no Diário da República 1ª Série n.º 196;
- Decreto-Lei n.º 58/2004, de 19 de março, publicado no Diário da República 1ª Série-A e n.º 67;
- Decreto-Lei n.º 61/2004, de 22 de março, publicado no Diário da República 1ª Série-A e n.º 69;
- Portaria n.º 160/2016, de 22 de dezembro, publicado no JORAM I Série n.º 225;
- Despacho n.º 3974/2013, de 15 de março, publicado no Diário da República 2ª Série n.º 53;
- Decreto Lei n.º 16/2010, de 12 de março, publicado no Diário da República 1ª Série n.º 50;
- Sobre Autorizações especiais:
- Portaria n.º 472/2007, de 22 de junho de 2007, publicado no Diário da República 2ª Série n.º 119;
- Despacho DGV n.º 17114/2003, de 5 de setembro de 2003, publicado no Diário da República II Série, n.º 205.

10.4. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.

10.5. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRF
JL
H

- 11. Ordenação final (OF):** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:
 $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$
 - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:
 $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$
- 11.1.** Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
- 12.** A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
- 13.** Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.
- 14.** Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
- 15.** As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
- 16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:** A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
- 17. Constituição do júri:**

Presidente:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

MRF
JL
M

Dra. Maria Madalena Ramos Freitas Araújo de Sousa Freitas, Diretora de Serviços dos Transportes Terrestres, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia.

Vogais efetivos:

Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional de Economia;

Eng.^a Laura Merita Santana Martins Anjo Teixeira, Diretora de Serviços de Viação, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia.

Vogais suplentes:

Eng.^o Rui Jorge Martins Cunha, Chefe de Divisão de Homologações e Inspeções, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia;

Eng.^o João Rodrigo Oliveira de Castro e Andrade, Chefe de Divisão do Laboratório de Metrologia da Madeira Dr. José Agostinho Pereira de Gouveia, da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional de Economia.

18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Economia, 23 de dezembro de 2020

O CHEFE DO GABINETE

Gonçalo Santos